

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.195, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta sobre a Lei Complementar Municipal nº 373 de 24 de Junho de 2025, que instituiu Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental e Demais Procedimentos de Controle Ambiental – SIMLAM, para estabelecer os modelos de requerimentos e elementos mínimos dos documentos técnicos correspondentes, bem como reduzir as alíquotas aplicáveis a alguns instrumentos de licenciamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do inc. V do art. 78 e inc. I do art. 105, ambos da Lei Orgânica Municipal e do §3º do art. 7º, §1º do art. 21, §5º do art. 58 e art. 65, todos da Lei Complementar Municipal nº 373 de 25 de junho de 2025, que institui o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SIMLAM,
DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto reajusta as alíquotas das Licenças Ambientais e demais Instrumentos de Controle Ambiental, bem como seus respectivos documentos exigíveis, na forma da Lei Complementar Municipal nº 373/2025, que institui o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SIMLAM.

Parágrafo único. Os formulários, listas de documentos e demais informações necessárias para o Processo Administrativo Ambiental (PAA) serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS poderá definir os formulários, listas de documentos e informações técnicas exigíveis para cada tipo de atividade, considerando seu porte e potencial poluidor.

Art. 3º. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, ficam instituídos os modelos básicos das Licenças Ambientais Municipais e demais instrumentos de controle, bem como os formulários de requerimento, dispostos nos anexos deste Decreto, correspondentes:

- I – Licenças Ambientais Municipais;
- II – Autorização Ambiental;
- III – Certidão Ambiental;
- IV – Certificado Ambiental Municipal;
- V – Documento de Averbação;

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- VI – Declaração;
- VII – Termo de Encerramento;
- VIII – Formulário de Requerimento de Licença Ambiental e Demais Instrumentos de Controle Ambiental;
- IX – Formulário de Requerimento de Supressão de Vegetação;
- X – Formulário de Requerimento de Terraplenagem;
- XI – Formulário de Certidão Ambiental para Ligação de Energia;
- XII – Formulário de Requerimento para Aprovação de Projetos;
- XIII – Termo de Responsabilidade – Pessoa Física;
- XIV – Termo de Responsabilidade – Pessoa Jurídica;
- XV – Modelo Sintético E Genérico De Estudo De Impacto De Vizinhança;
- XVI – Modelo de Planta de Terraplenagem;
- XVII – Modelo de Planta para Aprovação de Projeto.

Parágrafo único: As condições de validade poderão ser alteradas e incluídas nos instrumentos de controle ambiental, conforme avaliação técnica da SEMMAS e de acordo com as especificidades das atividades a serem licenciadas.

Art. 4º. Além dos requisitos dispostos na LCM 373/25, os requerimentos destinados à abertura de Processo Administrativo Ambiental - PAA deverão ser instruídos com cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I – Formulário de Requerimento de Licença Ambiental ou de Demais Instrumentos de Controle Ambiental, devidamente preenchido e assinado;
- II – Documentos de identificação do titular, no caso de pessoa física: RG e CPF;
- III – Documentos de identificação do representante legal, no caso de pessoa jurídica: RG e CPF;
- IV – Documentos sociais atualizados da pessoa jurídica (Requerimento de Empresário, Contrato Social Consolidado, Estatuto Social, etc.), acompanhados de ata de eleição ou nomeação dos representantes legais, quando for o caso;
- V – Comprovante de inscrição e situação cadastral da pessoa jurídica;
- VI – Declaração de microempresa e Relatório do Simples Nacional emitido pela Receita Federal, documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fazer jus à redução do valor do custo de análise;
- VII – Procuração e documentos de identificação do procurador, se for o caso; VIII – Termo de Responsabilidade (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo único. A SEMMAS poderá solicitar outros documentos e informações, específicos para cada atividade, porte e potencial poluidor, mediante fundamentação técnica.

CAPÍTULO III DAS TAXAS E REDUÇÕES

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Ficam reduzidas em **35% (trinta e cinco por cento)** as alíquotas aplicadas às taxas de licenciamento ambiental previstas no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 373/25, relativas aos seguintes procedimentos:

I – Licença Ambiental Municipal Prévia (LAMP);

II – Licença Ambiental Municipal de Instalação (LAMI);

III – Licença Ambiental Municipal de Operação (LAMO);

IV – Licença Ambiental Municipal Integrada (LAMIN);

V – Licença Ambiental Municipal Unificada (LAMU);

VI – Licença Ambiental Municipal de Operação e Recuperação (LAMOR);

VII – Licença Ambiental Municipal de Recuperação (LAMR).

Art. 6º. O valor da Taxa de Autorização Ambiental Municipal para Terraplanagem, enquadrada no item 18 do Anexo III da LCM nº 373/25, devida pela análise e emissão de autorização ambiental para movimentação de solo, corte, aterro ou reaterro, será fixado segundo o volume total de material movimentado, da seguinte forma:

I – Até 100 m³ será equivalente a 02 UNIFBJ;

II – De 101 m³ a 500 m³: 04 UNIFBJ;

III – De 501 m³ a 2.000 m³: 06 UNIFBJ;

IV – De 2.001 m³ a 4000 m³: 08 UNIFBJ;

V - De 4.001 m³ a 6000 m³: 10 UNIFBJ

VI - De 6.001 m³ a 8000 m³: 12 UNIFBJ

VII - De 8.001 m³ a 10000 m³: 14 UNIFBJ

VIII - Acima de 10.001 m³: 14 UNIFBJ + 0,5 UNIFBJ por excedente a cada 1000m³.

Parágrafo único: para fins do disposto neste Decreto, considera-se como volume movimentado o montante, em metros cúbicos (m³), resultante do somatório dos volumes de corte e aterro apresentados no projeto.

Art. 7º A redução prevista neste Decreto aplica-se a todos os processos protocolados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2026.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

LAM Nº XXX/XXXX

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Bom Jardim (SEMMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 373, de 24 de Junho de 2025, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental e Demais Procedimentos de Controle Ambiental (SIMLAM) e, em especial, o Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental (SELCA) e a Resolução CONEMA nº 92, de 24 de Junho de 2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no art. 9º, inciso XIV, alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente Licença Ambiental Municipal a:

Nome/Razão Social:

CNPJ/CPF::

Objeto:

Código da Atividade: / CNAE:

No seguinte local:

Coordenadas Geográficas:

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até ____ de ____ de ____, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMBJ nº ____ / ____ e seus anexos.

Condições de validade:

- 1- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais legalmente exigíveis;
- 2- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer a renovação desta Licença, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

Página 1

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Rua Humberto Neves, nº 275 – Bairro Maravilha
CEP – 28.660-000 / BOM JARDIM/RJ
E-mail: meioambientebomjardim@gmail.com / Tel.: (22) 98831-0129



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

LAM Nº XXX/XXXX

- 4- ;
- 5- ;
- (...)
- 6- Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- 7- Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 8- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre para fins de incineração ou eliminação;
- 9- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;
- 10-Armazenar em local coberto todo material que possa acumular água de chuva;
- 11-Manter atualizados junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 12-Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à SEMMAS, Cel.: (22) 98831-0129 e ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA;
- 13-A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Bom Jardim, ____ de ____ de ____.

Coord. De Licenciamento Ambiental
Matrícula nº ____

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade
Matrícula nº ____

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000 e na Lei Municipal nº1.695/2023, podendo levar ao cancelamento desta Licença Ambiental Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

AAM Nº XXX/XXXX

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Bom Jardim (SEMMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 373, de 24 de Junho de 2025, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental e Demais Procedimentos de Controle Ambiental (SIMLAM) e, em especial, o Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental (SELCA) e a Resolução CONEMA nº 92, de 24 de Junho de 2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no art. 9º, inciso XIV, alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente Autorização Ambiental Municipal a:

Nome/Razão Social:

CNPJ/CPF:

Objeto:

Código da Atividade: / CNAE:

No seguinte local:

Coordenadas Geográficas:

Prazo de validade:

Esta Autorização é válida até ____ de ____ de ____, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMBJ nº ____ / ____ e seus anexos.

Condições de validade:

- 1- Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais legalmente exigíveis;
- 2- Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer a renovação desta Autorização, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 4- ;

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

AAM Nº XXX/XXXX

- 5- ;
(...)
- 6- Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- 7- Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 8- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre para fins de incineração ou eliminação;
- 9- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;
- 10-Armazenar em local coberto todo material que possa acumular água de chuva;
- 11-Manter atualizados junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 12-Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à SEMMAS, Cel.: (22) 98831-0129 e ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA;
- 13-A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Bom Jardim, ____ de ____ de ____.

Coord. De Licenciamento Ambiental
Matrícula nº _____

Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Matrícula nº _____

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000 e na Lei Municipal nº1.695/2023, podendo levar ao cancelamento desta Autorização Ambiental Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CERTIDÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

CAM Nº XXX/XXXX

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Bom Jardim (SEMMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 373, de 24 de Junho de 2025, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental e Demais Procedimentos de Controle Ambiental (SIMLAM) e, em especial, o Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental (SELCA) e a Resolução CONEMA nº 92, de 24 de Junho de 2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no art. 9º, inciso XIV, alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente Certidão Ambiental Municipal a:

Nome/Razão Social:

CNPJ/CPF:

Objeto:

Código da Atividade: / CNAE:

No seguinte local:

Coordenadas Geográficas:

Prazo de validade:

Esta Certidão é válida até ____ de ____ de ____, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMBJ nº ____ / ____ e seus anexos.

Condições de validade:

- 1- Esta Certidão é exclusiva para a atividade do objeto do requerimento desenvolvido no endereço indicado, não sendo extensivo a outras atividades sob a mesma razão social, e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais legalmente exigíveis;
- 2- Esta Certidão não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade;
- 3- A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva dos representantes legais da empresa/pessoa física e, caso não correspondam à realidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CERTIDÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

CAM Nº XXX/XXXX

- das atividades desenvolvidas, acarretará a anulação da Certidão, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis;
- 4- ;
 - 5- ;
 - (...)
 - 6- Comunicar previamente a SEMMAS, para avaliar quanto a obrigatoriedade de requerer a Licença Ambiental, caso venha modificar a natureza a características das atividades desenvolvidas;
 - 7- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Bom Jardim, ____ de ____ de ____.

Coord. De Licenciamento Ambiental
Matrícula nº ____

Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Matrícula nº ____

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000 e na Lei Municipal nº1.695/2023, podendo levar ao cancelamento desta Certidão Ambiental Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CERTIFICADO AMBIENTAL MUNICIPAL

CTA Nº XXX/XXXX

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Bom Jardim (SEMMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 373, de 24 de Junho de 2025, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental e Demais Procedimentos de Controle Ambiental (SIMLAM) e, em especial, o Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental (SELCA) e a Resolução CONEMA nº 92, de 24 de Junho de 2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no art. 9º, inciso XIV, alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, concede o presente Certificado Ambiental Municipal a:

Nome/Razão Social:

CNPJ/CPF:

Objeto:

Código da Atividade: / CNAE:

No seguinte local:

Coordenadas Geográficas:

Prazo de validade:

Este Certificado é válido até ____ de ____ de ____, desde que respeitadas as condições nele estabelecidos e é concedido com base nos documentos e informações constantes do Processo PMBJ nº ____ / ____ e seus anexos.

Condições de validade:

- 1- Este Certificado diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais legalmente exigíveis;
- 2- Este Certificado não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer a renovação deste Certificado, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 4- ;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CERTIFICADO AMBIENTAL MUNICIPAL

CTA Nº XXX/XXXX

- 5- ;
(...)
- 6- Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- 7- Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 8- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre para fins de incineração ou eliminação;
- 9- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e *chikungunya*;
- 10-Armazenar em local coberto todo material que possa acumular água de chuva;
- 11-Manter atualizados junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 12-Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à SEMMAS, Cel.: (22) 98831-0129 e ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA;
- 13-A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Bom Jardim, ____ de ____ de ____.

Coord. De Licenciamento Ambiental
Matrícula nº _____

Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Matrícula nº _____

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000 e na Lei Municipal nº1.695/2023, podendo levar ao cancelamento deste Certificado Ambiental Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

DAverb Nº XXX/XXXX

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Bom Jardim (SEMMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 373, de 24 de Junho de 2025, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental e Demais Procedimentos de Controle Ambiental (SIMLAM) e, em especial, o Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental (SELCA) e a Resolução CONEMA nº 92, de 24 de Junho de 2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no art. 9º, inciso XIV, alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, concede o presente Documento de Averbação a:

Nome/Razão Social:

CNPJ/CPF:

Objeto:

Endereço:

Coordenadas Geográficas:

Condições de validade:

- 1- Este documento é exclusivo para a atividade do objeto do requerimento desenvolvido no endereço indicado, não sendo extensivo a outras atividades sob a mesma razão social, e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais legalmente exigíveis;
- 2- Este documento não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade;
- 3- Comunicar previamente a SEMMAS para avaliar quanto a obrigatoriedade de requerer Licença Ambiental, caso venha modificar a natureza e características das atividades desenvolvidas;
- 4- Este documento só é válido quando anexo ao instrumento _____, concedido com base nos documentos e informações constantes do Processo PMBJ nº _____/_____.
- 5- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

DAverb Nº XXX/XXXX

Bom Jardim, ____ de ____ de ____.

Coord. De Licenciamento Ambiental
Matrícula nº _____

Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Matrícula nº _____

O não cumprimento das condições constantes nesse documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000 e na Lei Municipal nº1.695/2023, podendo levar ao cancelamento deste Documento de Averbação.



DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO Nº XXX/XXXX

Processo PMBJ Nº: XXXX/XXXX

Requerente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Objeto:

Bom Jardim, ____ de ____ de ____.

Coord. De Licenciamento Ambiental
Matrícula nº _____

Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Matrícula nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

TERMO DE ENCERRAMENTO

TEnc Nº XXX/XXXX

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Bom Jardim (SEMMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 373, de 24 de Junho de 2025, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental e Demais Procedimentos de Controle Ambiental (SIMLAM) e, em especial, o Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental (SELCA) e a Resolução CONEMA nº 92, de 24 de Junho de 2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no art. 9º, inciso XIV, alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do controle ambiental, concede o presente Termo de Encerramento a:

Nome/Razão Social:

CNPJ/CPF:

Objeto:

Endereço:

Coordenadas Geográficas:

Condições de validade:

- 1- Este documento é exclusivo para a atividade do objeto do requerimento desenvolvido no endereço indicado, não sendo extensivo a outras atividades sob a mesma razão social, e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais legalmente exigíveis;
- 2- Este documento não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade;
- 3- A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva dos representantes legais da empresa/pessoa física e, caso não correspondam à realidade das atividades ali desenvolvidas, acarretará a anulação do documento, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis;
- 4- Comunicar previamente a SEMMAS para avaliar quanto a obrigatoriedade de requerer Licença Ambiental, caso venha modificar a natureza e características das atividades desenvolvidas;

Página 1

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE



Rua Humberto Neves, nº 275 – Bairro Maravilha
CEP – 28.660-000 / BOM JARDIM/RJ
E-mail: meioambientebomjardim@gmail.com / Tel.: (22) 98831-0129



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

TERMO DE ENCERRAMENTO

TEnc Nº XXX/XXXX

- 5- Este Termo de Encerramento é concedido com base nos documentos e informações constantes do Processo PMBJ nº ____/____.
- 6- ;
(...)
- 7- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Bom Jardim, ____ de ____ de ____.

Coord. De Licenciamento Ambiental
Matrícula nº ____

Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Matrícula nº ____

O não cumprimento das condições constantes nesse documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000 e na Lei Municipal nº1.695/2023, podendo levar ao cancelamento deste Termo de Encerramento.

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL E DEMAIS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

1. Tipo:

☐ Licença Prévia – LAMP

☐ Licença de Instalação – LAMI

☐ Licença de Operação – LAMO

☐ Licença Integrada – LAMIN

☐ Licença Unificada – LAMU

☐ Licença de Operação e Recuperação – LAMOR

☐ Licença de Recuperação – LAMR

☐ Autorização Ambiental Municipal – AAM

☐ Certidão Ambiental Municipal – CAM

☐ Certificado Ambiental Municipal – CTA

☐ Termo de Encerramento – TEnc

☐ Averbação – DAverd

Para uso da PMBJ

2. Licença Anterior: Nº _____ Processo _____

3. Dados do Requerente:

Nome: _____

Nome Fantasia: _____ Telefone: _____

CNPJ/CPF: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro/Distrito: _____ Município: _____ UF: _____

Ponto de referência: _____

4. Endereço do Empreendimento/Atividade:

Endereço: _____

Bairro/Distrito: _____ Município: _____ UF: _____

5. Endereço para correspondência:

Endereço: _____

Bairro/Distrito: _____ Município: _____ UF: _____

6. Representantes Legais:

Nome: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

7. Contato:

Nome: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Exemplar da Assinatura: _____

8. Número de Documentos Anexos:

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Página 1
Rua Humberto Neves, nº 275 – Bairro Maravilha
CEP – 28.660-000 / BOM JARDIM/RJ
E-mail: meioambientebomjardim@gmail.com / Tel.: (22) 98831-0129

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Número de folhas anexas: _____

9. Status da Empresa	10. Área (m²)	11. Nº de Funcionários
Em atividade normal ()	Produção: _____	Administração: _____
Em implantação ()	Construída: _____	Produção: _____
Em projeto de implantação ()	Total: _____	Total: _____
Desativada ()		
Paralisada ()		

12. Descrição da(s) Atividade(s) Realizada(s):	Código da atividade:

13. Responsável Técnico:

Nome: _____ CPF: _____

Formação Profissional: _____ Conselho/Registro: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

☐ Projeto: ☐ Operação:

14 - Declaro, para todos os fins, que autorizo a SEMMAS a realizar os contatos/notificações/intimações referentes a este requerimento e ao processo através dele gerado, via e-mail/whatsapp.

15- Declaro, para os devidos fins, que a atividade objeto deste requerimento não possui processo de licenciamento ambiental nos órgãos estaduais (atual INEA), sob pena de crime de declaração falsa ou omissão de informação prevista na legislação penal pátria, além das penalidades civis e administrativas.

16- Fica o requerente ciente que a qualquer momento receberá solicitação de pagamento da taxa relativa ao procedimento administrativo de licenciamento ambiental, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 373 de 24 de Junho de 2025 e demais decretos afins.

17- Declaro, para os devidos fins, estar ciente de que devo manter todos os meus dados e contatos atualizados no processo, bem como que a omissão de qualquer das informações ou falta de inclusão de documento exigido no presente requerimento, poderá acarretar no pronto indeferimento ou paralisação do processo.

Bom Jardim, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome

Requerimento de Licença Ambiental/SEMMAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE



Página 2
Rua Humberto Neves, nº 275 – Bairro Maravilha
CEP – 28.660-000 / BOM JARDIM/RJ
E-mail: meioambientebomjardim@gmail.com / Tel.: (22) 98831-0129



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

REQUERIMENTO DE VISTORIA PARA MANEJO E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

* PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (proprietário do imóvel onde será realizada a vistoria)

NOME/RAZÃO SOCIAL*		CPF/CNPJ*	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA/AV.)*	Nº.*	COMPLEMENTO	CEP*
BAIRRO*	MUNICÍPIO*		UF*
E-MAIL*	TELEFONE(S) P/ CONTATO*		

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (quando for o caso)

NOME*		CPF*	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA/AV.)*	Nº.*	COMPLEMENTO	CEP*
BAIRRO*	MUNICÍPIO*		UF*
E-MAIL*	TELEFONE(S) P/ CONTATO*		

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SERÁ REALIZADA A VISTORIA

PROPRIETÁRIO*		CPF/CNPJ*	
ENDEREÇO DO IMÓVEL (RUA/AV.)*	Nº.*	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO*	LOTE		QUADRA
PONTO DE REFERÊNCIA E/OU CROQUIS (NO VERSO) E/OU COORDENADAS UTM*			
JUSTIFICATIVA*			

4. AS ÁRVORES LOCALIZAM-SE EM ÁREA:

PÚBLICA		PARTICULAR	
---------	--	------------	--

5. QUANTIDADE DE ÁRVORES:

PARA CORTE:	PARA PODA:	ÁREA (M²):	PARA FINS DE CONSTRUÇÃO
			Nº PROCESSO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO:

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

()	CÓPIA DA IDENTIDADE E CPF DO REQUERENTE / PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
()	CÓPIA DA IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL (quando for o caso)
()	ESCRITURA, IPTU OU DOCUMENTO DE PROPRIEDADE
()	PESSOA JURÍDICA: CONTRATO SOCIAL E CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE



Rua Humberto Neves, nº 275 – Bairro Maravilha
CEP – 28.660-000 / BOM JARDIM/RJ
E-mail: licenciamentoambientalbj@gmail.com / Tel.: (22) 98831-0129



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

()	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REPRESENTAÇÃO LEGAL, (quando for o caso)
()	FOTO DA ENTRADA DA PROPRIEDADE (PORTÃO/FACHADA, ETC) REFERENTE AO REQUERIMENTO PARA IDENTIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL.
()	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE ABERTURA DO PROCESSO DE ASV
7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	
7.1- PARA ÁRVORES EM ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO	
()	CÓPIA DA ATA QUE ELEGEU A ATUAL DIRETORIA
()	CÓPIA DA IDENTIDADE E CPF DO SÍNDICO
7.2- PARA ÁRVORES EM ÁREA PARTICULAR LOCALIZADAS EM TERRENOS DE TERCEIROS	
()	DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO COM FIRMA RECONHECIDA AUTORIZANDO A VISTORIA

COMO REQUERENTE, DECLARO QUE ESTOU CIENTE:

- Para o licenciamento ambiental de /supressão de vegetação nativa da Mata Atlântica em área urbana, o requerente deve atender ao CHECKLIST PARA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV):
- Para o licenciamento ambiental de Projeto de Restauração Florestal, o requerente deve atender o previsto na Resolução INEA nº 143/2017 que Institui o Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação da Restauração Florestal – SEMAR.
- Da legislação ambiental, comprometendo-me a cumpri-la;
- Que autorizo a SEMMAS a realizar os contatos/notificações/intimações referentes a este requerimento e ao processo através dele gerado, via e-mail e whatsapp;
- Que devo manter todos os meus dados e contatos atualizados no processo, bem como que a omissão de qualquer das informações ou falta de inclusão de documento exigido no presente requerimento, poderá acarretar no pronto indeferimento ou paralisação do processo;
- Que o requerente deverá, obrigatoriamente, ser o proprietário do imóvel onde será realizado a vistoria ou seu representante legal;
- Que dependem de prévia autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade a poda ou supressão de espécime arbóreo;
- Que o licenciamento ambiental para a supressão de floresta nativa da Mata Atlântica em área rural é de atribuição do Instituto Estadual do Ambiente - INEA;
- Que responderá administrativa, civil e criminalmente pela veracidade das declarações ora prestadas, isentando a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de quaisquer responsabilidades sobre elas, inclusive eventuais danos causados a terceiros e/ou ao meio ambiente;
- Que o não cumprimento integral de eventuais exigências no prazo estipulado ensejará no imediato indeferimento do processo;
- Que a omissão de qualquer das informações ou falta de inclusão de documento exigido no presente requerimento, poderá acarretar no pronto indeferimento, sem análise do processo;
- Que são verdadeiras todas as informações acima, estando ciente de que qualquer declaração inverídica constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40), na Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98) e na Lei Municipal nº 1.695/2023, bem como em suas alterações e regulamentações.

Bom Jardim, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do proprietário/requerente)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE



Rua Humberto Neves, nº 275 – Bairro Maravilha
CEP – 28.660-000 / BOM JARDIM/RJ
E-mail: licenciamentoambientalbj@gmail.com / Tel.: (22) 98831-0129



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLENAGEM				
1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA/AV.)	Nº.	COMPLEMENTO	CEP	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	
E-MAIL		TELEFONE(S) P/ CONTATO		
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL PARA VISTORIA				
ENDEREÇO DO IMÓVEL (RUA/AV.)		Nº.		
BAIRRO		COMPLEMENTO		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS				
3. IDENTIFICAÇÃO DO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO				
NOME		CREA/CAU		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA/AV.)	Nº	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	
E-MAIL		TELEFONE(S) P/ CONTATO		
4. IDENTIFICAÇÃO DO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA A TIVIDADE				
NOME		CREA/CAU		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA/AV.)	Nº	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	
E-MAIL		TELEFONE(S) P/ CONTATO		
5. CARACTERIZAÇÃO				
O móvel é atingido por <u>Faixa Marginal de Proteção</u> de acordo com a legislação ambiental vigente? (Em caso positivo deverá constar em planta)			SIM	NÃO
6. HÁ NECESSIDADE DE BOTA-FORA?				
SIM	NÃO	Volume m³		
7. PROJETO DE TERRAPLENAGEM				
1	Projeto em planta para realização da terraplenagem contendo as informações da Lista de Documentos – Terraplenagem (Disponível no site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e na SEMMAS)			
2	Planta no tamanho adequado (1 via)			
3	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente assinada pelo contratante e contratado (Projeto de terraplenagem)			

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE



Rua Humberto Neves, nº 275 – Bairro Maravilha
CEP – 28.660-000 / BOM JARDIM/RJ
E-mail: licenciamentoambientalbj@gmail.com / Tel.: (22) 98831-0129



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

4	Relatório com fotos atuais do imóvel	
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Número do processo de construção, se houver Processo nº _____		
Há necessidade de supressão de vegetação?		SIMNÃO

* Caso seja necessário o corte de árvores para fins de terraplenagem ou construção, será solicitada a documentação pertinente a supressão de vegetação

COMO REQUERENTE, DECLARO QUE ESTOU CIENTE:

- Da legislação ambiental, comprometendo-me a cumpri-la;
- Que autorizo a SEMMAS a realizar os contatos/notificações/intimações referentes a este requerimento e ao processo através dele gerado, via e-mail/whatsapp.
- Que devo manter todos os meus dados e contatos atualizados no processo, bem como que a omissão de qualquer das informações ou falta de inclusão de documento exigido no presente requerimento, poderá acarretar no pronto indeferimento ou paralisação do processo;
- Fica o requerente ciente que a qualquer momento receberá solicitação de pagamento da taxa de licenciamento ambiental, de acordo com a Lei Municipal nº 373/2025.;
- Que responderei civil e criminalmente pela veracidade das declarações ora prestadas, isentando a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de quaisquer responsabilidades sobre elas, inclusive eventuais danos causados a terceiros e/ou ao meio ambiente;
- Que a omissão de qualquer das informações ou falta de inclusão de documento exigido no presente requerimento, poderá acarretar no pronto indeferimento, sem análise do processo;
- Que é dever do responsável técnico realizar o acompanhamento técnico do projeto;
- Declaramos ser responsáveis por quaisquer danos que vierem a ser causados nos imóveis vizinhos durante as escavações que serão realizadas, bem como isentado a Prefeitura Municipal de Bom Jardim dos possíveis danos.
- Que são verdadeiras todas as informações acima, estando ciente de que qualquer declaração inverídica constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40), na Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98) e na Lei Municipal nº 1.695/2023, bem como em suas alterações e regulamentações;

Bom Jardim, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do proprietário/requerente)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE



Rua Humberto Neves, nº 275 – Bairro Maravilha
CEP – 28.660-000 / BOM JARDIM/RJ
E-mail: licenciamentoambientalbj@gmail.com / Tel.: (22) 98831-0129



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL			
* PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (proprietário do imóvel onde será realizada a vistoria)			
NOME/RAZÃO SOCIAL*		CPF/CNPJ*	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA/AV.)*	Nº.*	COMPLEMENTO	CEP*
BAIRRO*	MUNICÍPIO*		UF*
E-MAIL*	TELEFONE(S) P/ CONTATO*		
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SERÁ REALIZADA A VISTORIA			
ENDEREÇO DO IMÓVEL (RUA/AV.)*	Nº.*	COMPLEMENTO	CEP*
BAIRRO*	MUNICÍPIO*		UF*
PONTO DE REFERÊNCIA E/OU CROQUIS (NO VERSO) E/OU COORDENADAS GEOGRÁFICAS*			
JUSTIFICATIVA*			
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:			
	1. Cópia da identidade e CPF do proprietário / requerente;		
	2. Croqui de acesso a propriedade (informar pelo menos 3 (três) pontos de referência para possibilitar a localização e vistoria do imóvel. De preferência imagens da ferramenta google maps ou google earth);		
	3. Cópia de documento comprovando que o requerente é o proprietário do imóvel (escritura e/ou registro geral de imóvel (RGI) e no caso de representante legal apresentar a cópia da procuração;		
	4. Planta de construção aprovada (se houver). Processo nº _____;		
	5. Cópia da carta da concessionária de fornecimento de luz solicitando parecer do órgão ambiental;		
	6. Foto da entrada (porteira/portão/acesso etc) para identificar a localização da construção;		
	7. Foto da construção onde deseja instalar energia elétrica ou água. Não será emitida conformidade ambiental para terrenos vazios (sem construção).		

COMO REQUERENTE, DECLARO QUE ESTOU CIENTE:

- Da legislação ambiental, comprometendo-me a cumpri-la;
- Que autorizo a SEMMAS a realizar os contatos/notificações/intimações referentes a este requerimento e ao processo através dele gerado, via e-mail/whatsapp.
- Que devo manter todos os meus dados e contatos atualizados no processo, bem como que a omissão de qualquer das informações ou falta de inclusão de documento exigido no presente requerimento, poderá acarretar no pronto indeferimento ou paralisação do processo;
- Que responderei civil e criminalmente pela veracidade das declarações ora prestadas, isentando a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de quaisquer responsabilidades sobre elas, inclusive eventuais danos causados a terceiros e/ou ao meio ambiente;
- Que a omissão de qualquer das informações ou falta de inclusão de documento exigido no presente requerimento, poderá acarretar no pronto indeferimento, sem análise do processo.
- Que são verdadeiras todas as informações acima, estando ciente de que qualquer declaração inverídica constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE



Rua Humberto Neves, nº 275 – Bairro Maravilha
CEP – 28.660-000 / BOM JARDIM/RJ
E-mail: licenciamentoambientalbj@gmail.com / Tel.: (22) 98831-0129

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40), na Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98) e na Lei Municipal nº 1.695/2023, bem como em suas alterações e regulamentações.

Bom Jardim, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do proprietário/requerente)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE



Rua Humberto Neves, nº 275 – Bairro Maravilha
CEP – 28.660-000 / BOM JARDIM/RJ
E-mail: licenciamentoambientalbj@gmail.com / Tel.: (22) 98831-0129

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XII



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS			
☐ Construção		☐ Legalização	
		☐ Parcelamento	
ESPECIFICAÇÕES DO TIPO DO PROJETO			
☐ Sem Acréscimo		☐ Loteamento	
☐ Acréscimo		☐ Fracionamento/Condomínio	
☐ Com Decréscimo		☐ Retificação de Medidas e Confrontações	
☐ Reforma		☐ Situação	
1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome:		CPF/CNPJ	
Representante Legal (Caso de Empresa/Procurador/Espólio)		CPF/CNPJ	
Endereço Para Correspondência (Rua/Avenida)		Nº	Complemento CPF
Bairro		Município UF	
e-mail (Proprietário)		Telefone para contato (Proprietário)	
2 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ONDE VAI OCORRER A OBRA OU SERVIÇO			
Endereço do Imóvel (Rua / Avenida)		Nº	Complemento CEP
Bairro		Município UF	
3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome		CREA/CAU	
Endereço Para Correspondência (Rua/Avenida)		Nº	Complemento CEP
Bairro		Município	Complemento UF
e-mail (Responsável Técnico)		Telefone para contato (Responsável Técnico)	
4 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO			
Nome		CREA/CAU	
Endereço Para Correspondência (Rua/Avenida)		Nº	Complemento CEP
Bairro		Município	Complemento UF
e-mail (Responsável Técnico)		Telefone para contato (Responsável Técnico)	
5 CARACTERIZAÇÃO			
Imóvel é atingido por Faixa Marginal de Proteção de acordo com a legislação ambiental vigente? (Em caso positivo deverá constar em planta)		Sim () Não ()	

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

PARA PROJETO DE LEGALIZAÇÃO, EM RELAÇÃO ÀS ABERTURAS A MENOS DE 1,5 m DA DIVISA DECLARO:		
Apresenta abertura a menos de 1,5m da divisa?		Sim () Não ()
CASO TENHA ABERTURA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA QUANTO À SITUAÇÃO DE DIVISA		

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS
1 ESCRITURA
2 RGI EM NOME DO REQUERENTE
3 IDENTIDADE E CPF DO REQUERENTE
4 IPTU ou ITR - CÓPIA
5 ART OU RRT QUITADA (não poderá ser rascunho)
6 PLANTA EM PAPEL SULFITE, GEOREFERENCIADA
7 EM CASO DE ESPÓLIO -> TERMO DE INVENTARIANTE
8 FOTOS DO IMÓVEL (Mínimo de 03 fotos)

REQUERIMENTO DE VISTORIA PARA MANEJO E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO
1. HÁ NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (01 ou mais árvores):
SIM () NÃO ()

Se a intervenção demandar supressão de vegetação, o proprietário/requerente deverá informar o número do processo de licenciamento ambiental pertinente, nos termos da legislação ambiental vigente.

2. QUANTIDADE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS:			
PARA CORTE:		PARA PODA:	
*A equipe da SEMMAS poderá solicitar o Inventário Florestal para os casos de supressão de vegetação nativa da Mata Atlântica, e para os casos de árvores isoladas quando necessário.			

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA FINS DE TERRAPLENAGEM
1. HÁ NECESSIDADE DE TERRAPLENAGEM:
SIM () NÃO ()

2. HÁ NECESSIDADE DE BOTA-FORA: SIM () NÃO ()	
Volume (m³):	
Nº da Licença do Bota-fora :	
Se houver necessidade de bota-fora, o requerente deverá apresentar: (i) declaração indicando o local licenciado que receberá o material movimentado; (ii) cópia da Licença Ambiental vigente da área de bota-fora; e (iii) autorização de uso assinada pelo responsável pela área de bota-fora. Caso o material seja depositado no próprio terreno da intervenção, tal informação deverá constar do projeto, ficando dispensadas a declaração e a cópia da licença do bota-fora. Independentemente de haver ou não bota-fora, o requerente deverá apresentar a licença referente às obras de terraplanagem.	

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

COMO PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL TÉCNICO, DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTES:
. Da legislação ambiental, comprometendo-nos a cumpri-la;
. Estamos cientes que as exigências ou contatos desta subsecretaria serão enviados via e-mail;
. Que depende de prévia autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para terraplenagem para execução de aterro ou desaterro;
. Que dependem de prévia autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente a poda, o transplante ou supressão de espécime arbóreo;
. Que responderemos civil e criminalmente pela veracidade das declarações ora prestadas, isentando a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de quaisquer responsabilidades sobre elas, inclusive eventuais danos causados a terceiros e ao meio ambiente;
. Que é dever do responsável técnico realizar o acompanhamento técnico do projeto;
. Que o não cumprimento integral das exigências no prazo estipulado, ensejará no imediato indeferimento do processo;
. A Vistoria Predial dentro do Processo Administrativo terá validade de 12 (doze) meses, ficando o proprietário ciente que qualquer acréscimo deverá ser legalizado e re-vistoriado.

COMO REQUERENTE, DECLARO QUE ESTOU CIENTE:
. Fica o requerente ciente que as exigências ou contatos desta subsecretaria serão enviados via e-mail e whatsapp;
. Declaro, para os devidos fins, que a atividade objeto deste requerimento não possui processo de licenciamento ambiental nos órgãos estaduais (atual INEA), sob pena de crime de declaração falsa ou omissão de informação prevista na legislação penal pátria,;
. Da legislação ambiental, comprometendo-me a cumpri-la;
. Fica o requerente ciente que a omissão de qualquer das informações ou falta de inclusão de documento exigido; Prefeitura Municipal de Bom Jardim de quaisquer responsabilidades sobre elas, inclusive eventuais danos causados a terceiros e/ou ao meio ambiente;
. Que o não cumprimento integral de eventuais exigências no prazo estipulado ensejará no imediato indeferimento do processo; e
. Que são verdadeiras todas as informações acima, estando ciente de que qualquer declaração inverídica constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis.

Bom Jardim, __ de _____ de _____.

(Assinatura do proprietário/requerente)

(Assinatura do Responsável Técnico e ou Autor do Projeto)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XIII



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
RG nº _____, emitido por _____, em conjunto com
_____, Responsável Técnico da referida empresa,
portador do CPF nº _____, Registro em Conselho de Classe nº _____,
emitido por _____, sob as penas da Lei e de responsabilização
administrativa, civil e criminal, declaro que:

- a) todas as informações prestadas à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Bom Jardim, no requerimento de licenciamento ambiental e nos documentos e estudos apresentados, são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela SEMMAS, estando em consonância com a legislação vigente.
- b) estou ciente de que a prestação de informações falsas ou distorcidas, bem como a omissão de qualquer informação ou documento no processo de licenciamento incidirá, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, no indeferimento do requerimento em trâmite ou no cancelamento do documento emitido.
- c) Os casos de omissão de informações necessárias ou de prestação de informações falsas implicam responsabilização civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente, cabendo, se for o caso, a comunicação da prática de conduta infracional ao respectivo Conselho de Classe no qual o técnico se encontre registrado, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle para adoção das medidas cabíveis, além do indeferimento do requerimento em trâmite ou no cancelamento do documento emitido.
- d) Declaro estar ciente de que todas as notificações, comunicações, pareceres técnicos, despachos e decisões referentes ao processo administrativo de licenciamento ambiental serão disponibilizados na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Bom Jardim, sendo de minha exclusiva responsabilidade acompanhar a tramitação do processo e comparecer presencialmente para tomar ciência das decisões proferidas, independentemente de notificação específica.
- e) ao prosseguir com o cadastro e fornecer os dados, a fim de dar cumprimento aos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), concordo com a Política de Privacidade e de Transparência do Inea e autorizo o tratamento de meus dados para cumprimento do Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019 e seus regulamentos.

Bom Jardim, ____ de _____ de _____.

Responsável Legal
Nome:
CPF:
RG:
Órgão Emissor:

Responsável Técnico
Nome:
CPF:
RG:
Órgão Emissor:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XIV



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE – PESSOA JURÍDICA

Em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, eu, _____, Responsável Legal da referida empresa, CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, em conjunto com _____, Responsável Técnico da referida empresa, CPF nº _____, Registro em Conselho de Classe nº _____, emitido por _____, sob as penas da Lei e de responsabilização administrativa, civil e criminal, declaro que:

a) todas as informações prestadas à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Bom Jardim, no requerimento de licenciamento ambiental e nos documentos e estudos apresentados, são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela SEMMAS, estando em consonância com a legislação vigente.

b) estou ciente de que a prestação de informações falsas ou distorcidas, bem como a omissão de qualquer informação ou documento no processo de licenciamento incidirá, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, no indeferimento do requerimento em trâmite ou no cancelamento do documento emitido.

c) Os casos de omissão de informações necessárias ou de prestação de informações falsas implicam responsabilização civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente, cabendo, se for o caso, a comunicação da prática de conduta infracional ao respectivo Conselho de Classe no qual o técnico se encontre registrado, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle para adoção das medidas cabíveis, além do indeferimento do requerimento em trâmite ou no cancelamento do documento emitido.

d) Declaro estar ciente de que todas as notificações, comunicações, pareceres técnicos, despachos e decisões referentes ao processo administrativo de licenciamento ambiental serão disponibilizados na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Bom Jardim, sendo de minha exclusiva responsabilidade acompanhar a tramitação do processo e comparecer presencialmente para tomar ciência das decisões proferidas, independentemente de notificação específica.

e) ao prosseguir com o cadastro e fornecer os dados, a fim de dar cumprimento aos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), concordo com a Política de Privacidade e de Transparência do Inea e autorizo o tratamento de meus dados para cumprimento do Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019 e seus regulamentos.

Bom Jardim, ____ de _____ de _____.

Responsável Legal
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Órgão Emissor: _____

Responsável Técnico
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Órgão Emissor: _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XV

MODELO SINTÉTICO E GENÉRICO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Centro de Serviços Municipais

Estudo de Impacto de Vizinhaça – Implantação de Equipamento
Público Integrado de Atendimento Governamental em Bom
Jardim/RJ

Bom Jardim

2025

1

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Sumário

I. ADENSAMENTO POPULACIONAL.....	3
II. EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS.....	4
III. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	6
IV. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	8
V. GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO	9
VI. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO.....	10
VII. PAISAGEM E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL.....	11
VIII. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E POTENCIALIZADORAS.....	13
IX. POTENCIALIDADE DE CONCENTRAÇÃO DE ATIVIDADES SIMILARES	14
X. POTENCIAL INDUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E CARÁTER ESTRUTURANTE.....	15
XI. IMPACTO SOBRE A HABITAÇÃO E SOBRE AS ATIVIDADES DOS MORADORES E USUÁRIOS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	16
XII. IMPACTOS NO SISTEMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E NOS ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, ENERGIA E COMUNICAÇÃO	17
XIII. POLUIÇÃO SONORA.....	19
XIV. RISCOS AMBIENTAIS.....	22



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

I. ADENSAMENTO POPULACIONAL

Objetivo: Verificar a variação da densidade habitacional e os efeitos sobre as infraestruturas críticas na área de influência.

Metodologia Recomendada

1. **Delimitação da área de influência** – raio de 200 m, estabelecido conforme a natureza do empreendimento.
2. **Caracterização do empreendimento** – por se tratar de serviço governamental de atendimento ao público, não se prevê impacto direto no adensamento populacional, mas sim na demanda proveniente da população já existente (e futura).
 - o *Observação:* se o projeto implicar incremento populacional (p. ex., uso residencial), estimar a população adicionada e atualizar os indicadores.
3. **Indicadores** – densidade bruta e líquida (hab/ha) nos cenários atual e pós-implantação.
4. **Quadro comparativo de densidades** – apresentar tabela padronizada com valores e variação percentual.
5. **Conclusão síntese** – classificar o efeito como “incremento relevante”, “incremento moderado” ou “estável”, justificando a escolha com dados.

Imagem 1 - Delimitação da Área de Influência (raio 200 m) do Empreendimento – Imagem de Satélite





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

II. EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Objetivo: Avaliar se a rede de serviços públicos comporta a demanda adicional eventualmente gerada pelo empreendimento.

Metodologia Recomendada

- **Caracterização da demanda** – o empreendimento é um equipamento público de atendimento governamental, com quadro estimado de **30 funcionários** e fluxo reduzido de usuários; não acrescenta moradores, apenas circulação pontual.
- **Levantamento de oferta** – identificação dos serviços existentes no raio de influência (200 m) para transporte, segurança, educação, saúde, lazer, água, esgotamento sanitário e drenagem.
- **Classificação** – níveis de serviço avaliados como **Suficiente / Limite / Deficitário**, considerando a capacidade instalada e a demanda incremental.

Justificativa de Não Impacto

Por não introduzir novas unidades habitacionais nem atividades de grande porte, o empreendimento:

- **Não altera matrículas** em escolas, postos de saúde ou equipamentos de lazer.
- **Incrementa marginalmente** o transporte público (deslocamento de funcionários), absorvível pela oferta atual de linhas locais.
- **Consome volumes reduzidos de água e energia**, dentro da reserva operacional das concessionárias.
- **Esgoto:** como o município não dispõe de rede pública de tratamento na área, será implantado **sistema próprio de fossa, filtro e sumidouro**, eliminando sobrecarga na infraestrutura existente.
- **Drenagem pluvial** permanecerá inalterada, pois serão adotadas soluções de infiltração local (p. ex., caixas de retardo).

Tabela de Avaliação dos Serviços Públicos

Serviço Público / Infraestrutura	Situação Atual	Demanda Incremental	Nível de Serviço*
Transporte coletivo (linhas municipais)	Oferta regular; pontos a ≤ 150 m	+10 usuários/dia	Suficiente
Rede de água potável	Pressão/vasão adequadas	Consumo ≤ 3 m³/dia	Suficiente
Esgotamento sanitário	Ausente (rede pública)	2,4 m³/dia (tratado in-loco)	Deficitário (mitigado com sistema próprio)
Drenagem pluvial	Sarjetas e bocas de lobo existentes	Desprezível	Suficiente
Energia elétrica	Rede aérea de baixa tensão	Carga ≤ 30 kVA	Suficiente

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Serviço Público / Infraestrutura	Situação Atual	Demanda Incremental	Nível de Serviço*
Coleta de resíduos sólidos	Oferta regular	Baixa	Suficiente
Educação pública	Escolas fora do raio de 200 m	Nenhuma	Suficiente
Saúde pública	UBS fora do raio de 200 m	Nenhuma	Suficiente
Segurança pública	Patrulhamento regular	Já existente no empreendimento	Suficiente
Equipamentos de lazer	Praças e quadras fora do raio	Nenhuma	Suficiente



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

III. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Objetivo Demonstrar conformidade do empreendimento com zoneamento e diretrizes urbanísticas.

Objetivo: Demonstrar a conformidade do empreendimento com o zoneamento e as diretrizes urbanísticas vigentes.

Enquadramento

O imóvel localizado nas coordenadas 22° 09' 30.25" S / 42° 24' 44.71" O (imagem 3) encontra-se na Zona Urbana 1 do Primeiro Distrito (Sede) de Bom Jardim-RJ. Essa classificação foi obtida a partir dos anexos da Lei Municipal nº 192/2015 – Uso e Ocupação do Solo, consultados no arquivo KMZ disponibilizado no portal de transparência do município.

Imagem 2 - Enquadramento no Zoneamento Urbano – Localização do Imóvel na Zona Urbana 1 (Lei 192/2015)



Segue – a seguir – o Termo de Responsabilidade

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Pelo presente instrumento, eu, [Nome completo do(a) profissional responsável], inscrito(a) no [CREA / CAU] sob nº [____], doravante denominado(a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)**, na qualidade de autor(a) do **Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)** referente ao imóvel localizado à [endereço completo com georreferenciamento, bairro, município/UF], inscrito no cadastro municipal sob nº [____] e caracterizado pelo(s) documento(s) de posse/registro nº [____], declaro, para os devidos fins:

1. **Conformidade Urbanística**
 - a) Que analisei integralmente a legislação municipal vigente de uso e ocupação do solo — em especial a **Lei Complementar nº [192/2015]** (Plano Diretor e Código de Obras e Edificações) — bem como demais normas complementares aplicáveis;
 - b) Que o projeto/empreendimento descrito no EIV **atende** aos parâmetros urbanísticos estabelecidos para a zona [denominação da zona ou macrozona] em que o imóvel se insere.
2. **Compromisso de Veracidade**

Assumo total responsabilidade pelas informações, dados, metodologias e conclusões constantes do EIV, declarando que:

 - a) são verdadeiras e baseiam-se em levantamentos técnicos, vistorias in loco e fontes oficiais;
 - b) qualquer omissão ou falsidade implicará nas sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável, incluindo a responsabilização junto ao respectivo conselho profissional.
3. **Disposição Final**

Firmo o presente TERMO para que produza todos os efeitos legais perante a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, órgãos de controle e demais interessados.

[Município/UF], ____ de _____ de ____.

[Nome completo do(a) responsável técnico(a)]
[Profissão] – CREA/CAU nº [____]
Telefone: [____] E-mail: [____]

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

IV. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

A implantação do equipamento público governamental amplia a oferta de serviços essenciais à população, reduz deslocamentos e eleva a percepção de segurança e conveniência no entorno. Esses fatores tendem a valorizar o metro quadrado dos imóveis circunvizinhos, tanto residenciais quanto comerciais, por aumentar a atratividade da área para moradia e pequenos negócios de apoio.

Outros exemplos de impacto fundiário

- **Potencial de valorização**
 - Unidade básica de saúde ou hospital de baixa complexidade.
 - Escola pública ou centro de educação infantil.
 - Praça requalificada ou parque linear.
 - Terminal de transporte coletivo bem integrado.
 - Polo tecnológico de serviços (coworking, hub de inovação).
- **Potencial de desvalorização**
 - Depósito ou estação de transbordo de resíduos sólidos.
 - Indústria pesada geradora de emissões ou ruído constante.
 - Conjunto habitacional de alta densidade sem infraestrutura complementar.
 - Penitenciária ou unidade socioeducativa.
 - Casa noturna de grande porte sem tratamento acústico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

V. GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO

Objetivo: Quantificar as viagens adicionais geradas pelo empreendimento e avaliar seus efeitos na rede viária e no sistema de transporte coletivo.

Diagnóstico da Demanda

Perfil de Deslocamento	Nº de Funcionários	Tipo de Viagem	Viagens Diárias*	Observação
Transporte público	10 (33 %)	Ônibus urbano	20 embarques	Picos 07-09 h / 16-18 h
Deslocamento a pé/bicicleta	10 (33 %)	Não motorizado	—	Moradores do entorno; impacto viário irrelevante
Veículo particular	10 (33 %)	Automóvel	10 movimentos	Entrada e saída nos mesmos horários de pico
Total	30	—	—	—

*Considerado ida + volta no mesmo dia.

Análise de Impacto

- Transporte público** Demanda adicional de 10 passageiros por sentido nos períodos de pico (07-09 h e 16-18 h). A oferta atual de lugares excedentes nas linhas que atendem ao local absorve esse acréscimo sem alterar frequência ou lotação, portanto não se caracteriza impacto negativo.
- Rede viária** A introdução de **10 veículos** (20 movimentos diários) representa incremento inferior a 1 % no fluxo da via coletora mais próxima, não alterando o nível de serviço (LOS).
- Modos não motorizados** Os 10 deslocamentos a pé/bicicleta não geram pressão significativa sobre calçadas ou ciclovias existentes.

Conclusão

A geração de tráfego e a demanda por transporte coletivo são baixas e plenamente absorvíveis pela infraestrutura atual; não se recomendam obras ou ajustes operacionais específicos.



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

VI. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Objetivo: Analisar os efeitos do empreendimento sobre a circulação de ar e a insolação no lote e nas propriedades vizinhas.

Análise

- O lote possui **10 000 m²**, dimensão significativamente maior que a dos lotes adjacentes.
- A edificação já existente está implantada na área central do lote, mantendo no mínimo 60 m de afastamento dos limites com os vizinhos.
- Esse recuo garante que a construção não crie sombras nem barreiras de vento que afetem negativamente os imóveis vizinhos.

Condições Internas do Empreendimento

Os ambientes da edificação contam com iluminação e ventilação naturais adequadas, atendendo às normas e diretrizes técnicas aplicáveis. Não são necessárias intervenções adicionais.

Imagem 3 – Implantação Centralizada da Edificação no Lote de 10 000 m² (área destacada em roxo)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

VII. PAISAGEM E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Objetivo: Avaliar interferências visuais, integrações estéticas e riscos a bens tombados ou áreas naturais sensíveis.

Análise

- **Altura e volumetria** A sede possui **5 pavimentos**, configurando elemento dominante na paisagem imediata.
- **Proximidade ao Rio Grande** Implantada a **≈ 60 m** da margem, a edificação se insere na área de percepção visual do curso d’água, interferindo na leitura da paisagem natural.
- **Patrimônio cultural** Não há bens tombados ou áreas de preservação cultural no raio de influência; o impacto cultural é, portanto, **classificado como Baixo**.
- **Patrimônio natural e paisagístico** A presença de massa arbórea ribeirinha e a visibilidade do prédio a partir de vias locais resultam em **impacto Médio** sobre o cenário natural e a paisagem urbana.
- **Justificativa de interesse público** A edificação concentra serviços essenciais (Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Agricultura e CRAS), cuja oferta à população regional legitima a implantação no local.

Classificação dos Impactos

Tipo de Impacto	Nível
Cultural	Baixo
Natural	Médio
Paisagístico	Médio

Referência Visual

Relatório fotográfico do imóvel anexado – **Anexo: Pannel Fotográfico 3** – comprova a relação volumétrica com o entorno e a visibilidade a partir do Rio Grande.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Imagem 4 - Pannel Fotográfico do Empreendimento – Fachadas, Pátio Interno e Entorno Imediato





DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

VIII. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E POTENCIALIZADORAS

Objetivo: Estabelecer ações para minimizar impactos negativos e maximizar os efeitos positivos identificados nos itens I – VII.

Medidas Definidas

1. **Reserva Ambiental Interna** – Parte do lote será definitivamente destinada à preservação (imagem 5). A vegetação ali existente permanecerá intocada, eliminando a necessidade de supressão adicional.
2. **Tratamento de Esgoto** – Implantação de sistema de **fossa, filtro e sumidouro** para atender toda a demanda sanitária do empreendimento.
3. **Compensação Social** – Os demais impactos são compensados pela oferta concentrada de serviços públicos (Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Agricultura e CRAS), ampliando o atendimento à população local.

Estas ações atendem integralmente à finalidade de mitigação e compensação ambiental e social do empreendimento.

Imagem 5 - Vista Aérea do Lote





DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

IX. POTENCIALIDADE DE CONCENTRAÇÃO DE ATIVIDADES SIMILARES

Objetivo: Verificar risco de saturação setorial ou, inversamente, oportunidade de sinergias econômicas decorrentes do empreendimento.

Avaliação

- O empreendimento é um equipamento público que reúne serviços exclusivos do Poder Executivo municipal (Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Agricultura e CRAS).
- Por se tratar de atividades não passíveis de exploração privada no âmbito local, não há oferta concorrente nem potencial de formação de polo setorial semelhante na área de influência.
- Consequentemente, o risco de saturação de atividades similares é nulo e não se identifica sobreposição de funções econômicas.

Conclusão

Não há potencialidade de concentração de atividades similares, uma vez que os serviços prestados são de natureza estritamente pública e singular no município.



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

X. POTENCIAL INDUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E CARÁTER ESTRUTURANTE

Objetivo: Examinar se o empreendimento catalisa novos investimentos, redesenha fluxos urbanos ou gera nova centralidade.

Análise – Empreendimento em Estudo

O equipamento público em implantação reúne as Secretarias de Meio Ambiente, Obras, Agricultura e o CRAS em um único polo de atendimento. Essa centralização:

- **Reestrutura fluxos urbanos** População e fornecedores passam a convergir para o local em busca de serviços essenciais, criando nova referência administrativa.
- **Atrai investimentos de apoio** Incrementa a procura por pequenos comércios, estacionamentos e serviços de alimentação nas imediações.
- **Valoriza a infra-estrutura viária** Justifica melhorias de pavimentação, sinalização e iluminação no entorno, beneficiando a malha urbana.
- **Induz ordenamento territorial** A presença do poder público fortalece o controle e a fiscalização de usos do solo na área de influência.

Em razão desses fatores, o empreendimento possui alto potencial de indução de desenvolvimento e caráter estruturante para o município.



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

XI. IMPACTO SOBRE A HABITAÇÃO E SOBRE AS ATIVIDADES DOS MORADORES E USUÁRIOS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Objetivo: Avaliar se o empreendimento altera padrões de moradia, valores de aluguel ou rotina das atividades econômicas e sociais dos residentes e usuários do entorno imediato.

Análise

- **Adensamento inexistente** O projeto não contempla unidades habitacionais; logo, não introduz novos moradores nem demanda expansão de infraestrutura residencial.
- **Não há remoções nem deslocamentos** A implantação ocorre em construção já existente, situada no centro de lote próprio, sem necessidade de desapropriações ou reassentamentos.
- **Fluxo diário moderado** Os 30 funcionários geram circulação pontual e previsível (picos 07-09 h / 16-18 h), sem sobrecarga viária ou pressão sobre vagas de estacionamento residenciais.
- **Serviços públicos próximos** A oferta concentrada de atendimentos (Meio Ambiente, Obras, Agricultura, CRAS) reduz deslocamentos dos moradores a outros bairros ou à sede administrativa atual, representando benefício direto à população local.
- **Mercado imobiliário** A valorização fundiária indicada no item IV pode incentivar pequenas adequações em imóveis vizinhos (ex.: conversão de residências em salas de apoio ou comércio de baixo impacto), mas sem pressão para substituição em larga escala.

Conclusão

O empreendimento não ocasiona impactos negativos significativos sobre a habitação nem sobre as atividades dos moradores. Ao contrário, tende a facilitar o dia a dia da comunidade ao aproximar serviços públicos essenciais, sem elevar custos habitacionais ou provocar deslocamentos forçados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

XII. IMPACTOS NO SISTEMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E NOS ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, ENERGIA E COMUNICAÇÃO

Objetivo: Verificar se as redes de infraestrutura existentes comportam a demanda adicional decorrente do funcionamento do empreendimento.

1. Consumo Estimado de Recursos

Serviço	Parâmetro de Cálculo	Demanda Projetada*	Situação da Rede
Água	50 L / pessoa / dia (edificação administrativa)	30 pessoas × 50 L = 1,5 m³/dia	Sistema municipal possui vazão excedente; incremento irrelevante
Energia	3 kWh / pessoa / dia (iluminação, TI, climatização leve)	30 pessoas × 3 kWh = 90 kWh/dia	Carga ≤ 10 kVA, plenamente absorvível pela concessionária
Esgoto	80 % do consumo de água	1,2 m³/dia	Tratado localmente por fossa, filtro e sumidouro – não gera aporte à rede pública
Comunicação	Dados e voz (rede 4G/fibra)	Pico estimado < 10 Mbps	Cobertura 4G e fibra existentes; sem impacto de largura de banda

*Horário comercial (08:00–18:00), segunda a sexta-feira.

2. Saneamento Ambiental

- **Esgotamento Sanitário** Será atendido por sistema próprio de fossa, filtro e sumidouro, dimensionado para a carga orgânica de 30 usuários. Dessa forma, não há conexão nem ônus para a rede pública de esgoto.
- **Drenagem Pluvial** Manutenção das condições atuais; área permeável preservada (reserva ambiental) contribui para infiltração local.

3. Abastecimentos de Água e Energia

- **Água** A concessionária local confirma capacidade de fornecimento muito superior aos 1,5 m³/dia projetados.
- **Energia** A carga adicional de 10 kVA permanece abaixo do limite da derivação existente; não requer aumento de transformador nem nova subestação.

4. Comunicação

O local dispõe de **cobertura 4G** e passa em frente a **cabo de fibra óptica**, possibilitando conexão dedicada se necessário. O tráfego de dados (sistemas administrativos, acesso à internet, VoIP) não sobrecarrega a infraestrutura já instalada.

Conclusão

As demandas projetadas de água (1,5 m³/dia), energia (≈ 90 kWh/dia) e comunicação (< 10 Mbps) são modestas e facilmente absorvidas pelos sistemas existentes. O esgoto será tratado in-loco,

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

eliminando influência sobre a rede pública. Portanto, não se identificam impactos negativos no sistema de saneamento ambiental nem nos abastecimentos de água, energia e comunicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

XIII. POLUIÇÃO SONORA

Laudo de Avaliação de Ruído Ambiental

1. Identificação

Empreendimento:	Sede Administrativa de Serviços Públicos
Endereço:	[Preencher com o endereço completo]
Data da Aferição:	18 de junho de 2025
Técnico Responsável:	[Nome do Responsável Técnico CREA/CAU nº]

2. Equipamento de Medição

Instrumento:	Medidor de Nível de Pressão Sonora Integrador, Classe 1
Modelo:	SD-200 (ou similar), em conformidade com IEC 61672-1
Calibração:	Certificado de Calibração n.º 12345/IFSC, válido até 02/2026
Calibrador de Campo:	Calibrador acústico de pistão, 94 dB a 1 kHz
Verificação:	O equipamento foi checado antes e após as medições, com variação inferior a 0,3 dB, atestando sua estabilidade.

3. Metodologia

A avaliação seguiu os procedimentos descritos na norma ABNT NBR 10151:2019 – Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas — Aplicação de uso geral.

O método consistiu em medir, nos pontos de interesse, os níveis de pressão sonora em duas condições distintas:

- Ruído Residual (LAeq,res):** Medição do som ambiente local sem a presença das fontes sonoras do empreendimento em avaliação.
- Ruído Total (LAeq,tot):** Medição do som com o empreendimento em sua operação característica de rotina.

A partir desses valores, foi calculado o Nível de Pressão Sonora Específico (Lps), que representa o ruído gerado exclusivamente pela fonte sonora, permitindo a comparação com os limites legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- **Período de medição:** As medições foram realizadas no período diurno, entre 09h00 e 17h00. Não foram realizadas medições no período noturno, pois o empreendimento não possui atividades neste horário.
- **Condições meteorológicas:** Céu claro, ausência de chuva, vento com velocidade inferior a 5 m/s e temperatura média de 22 °C.
- **Tempo de integração:** 15 minutos para cada medição de LAeq.

4. Pontos de Medição e Resultados

Foram definidos dois pontos de medição externos, localizados nos limites de propriedade das edificações mais próximas com ocupação sensível ao ruído.

- **P1:** Limite frontal do terreno, em frente à fachada da residência localizada na rua adjacente.
- **P2:** Limite dos fundos do terreno, próximo à área de convivência de um condomínio residencial.

Os resultados obtidos estão consolidados na tabela abaixo:

Ponto	Descrição	Ruído Residual (LAeq,res) [dB(A)]	Ruído Total (LAeq,tot) [dB(A)]	Nível Específico Corrigido (Lps) [dB(A)]
P1	Limite c/ residência	52,0	54,5	50,4
P2	Limite c/ área de lazer	49,5	51,0	47,4

* O Nível de Pressão Sonora Específico (Lps) é obtido pela subtração logarítmica da contribuição do ruído residual, conforme a equação: $Lps = 10 \cdot \log(10^{LAeq,tot/10} - 10^{LAeq,res/10})$.

5. Análise dos Resultados

Conforme o Plano Diretor do município e as características do entorno, a área do empreendimento é classificada como Área Mista, predominantemente comercial e administrativa.

Para esta classificação, a ABNT NBR 10151:2019 estabelece um limite de nível de pressão sonora de 55 dB(A) para o período diurno. Conferir valores de referencias Municipais.

Ao comparar os resultados obtidos com o limite normativo:

- No **Ponto P1**, o nível de ruído específico da fonte foi de **50,4 dB(A)**, valor que se encontra **4,6 dB(A) abaixo** do limite permitido.
- No **Ponto P2**, o nível de ruído específico da fonte foi de **47,4 dB(A)**, valor que se encontra **7,6 dB(A) abaixo** do limite permitido.

As principais fontes sonoras observadas durante a operação foram o tráfego de veículos de funcionários no estacionamento interno e a movimentação de pessoas no acesso ao edifício, consideradas de baixa emissão sonora. Fontes eventuais, como a operação de maquinário para manutenção, por sua curta duração e esporadicidade, não foram objeto desta avaliação de rotina.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

6. Conclusão

Com base nas medições realizadas e na análise técnica conforme a ABNT NBR 10151:2019, os níveis de pressão sonora gerados pela operação rotineira da Sede Administrativa de Serviços Públicos estão em conformidade com os limites legais para o período diurno na área em questão.

O Nível de Pressão Sonora Específico no ponto mais crítico avaliado (50,4 dB(A)) está abaixo do limite de 55 dB(A). Portanto, conclui-se que o empreendimento não gera poluição sonora que caracterize impacto adverso à comunidade do entorno, não sendo necessárias, para a operação atual, medidas de mitigação de ruído.

7. Declaração do Responsável Técnico

Declaro, para os devidos fins, que as medições e análises aqui apresentadas foram conduzidas seguindo os procedimentos técnicos estabelecidos pela ABNT NBR 10151:2019, e que os resultados refletem fielmente as condições observadas no dia e local da aferição.

[Nome do Responsável Técnico]

[CREA/CAU e nº de registro]

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

XIV. RISCOS AMBIENTAIS

Objetivo: Identificar e avaliar potenciais perigos à saúde pública, ao meio ambiente e ao próprio empreendimento.

Análise

- **Natureza da atividade** Equipamento administrativo de serviços públicos, sem processos industriais, armazenamento de combustíveis ou uso de substâncias perigosas.
- **Edificação existente** Obra concluída, sem intervenções de terraplenagem ou fundações adicionais que possam gerar instabilidade ou escorregamento.
- **Proximidade ao Rio Grande** Distância de ≈ 60 m, com faixa de vegetação preservada (área de reserva interna). Não há descarte de efluentes no corpo hídrico; esgoto tratado localmente em sistema fossa-filtro-sumidouro.
- **Gestão de resíduos** Somente resíduos sólidos administrativos (classe II B – não inertes) coletados por serviço municipal regular; coeficiente baixo (< 5 kg/dia).
- **Produtos perigosos** Inexistentes; materiais de limpeza armazenados em quantidades domésticas, em local ventilado e sinalizado.
- **Riscos geotécnicos e hidrológicos** Área fora de zonas de inundação ou de escorregamento mapeadas pela Defesa Civil; solo estabilizado e impermeabilização limitada à área já construída.
- **Emissões atmosféricas** Apenas fontes móveis eventuais (veículos de funcionários e serviços de manutenção); impacto negligenciável.

Conclusão

Não foram identificados riscos ambientais relevantes na implantação ou operação do empreendimento. As características da atividade, aliadas às medidas já previstas (tratamento próprio de esgoto, preservação de área verde e gestão adequada de resíduos), asseguram nível de risco ambiental classificado como “Muito Baixo”, dispensando a adoção de medidas adicionais de controle.

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

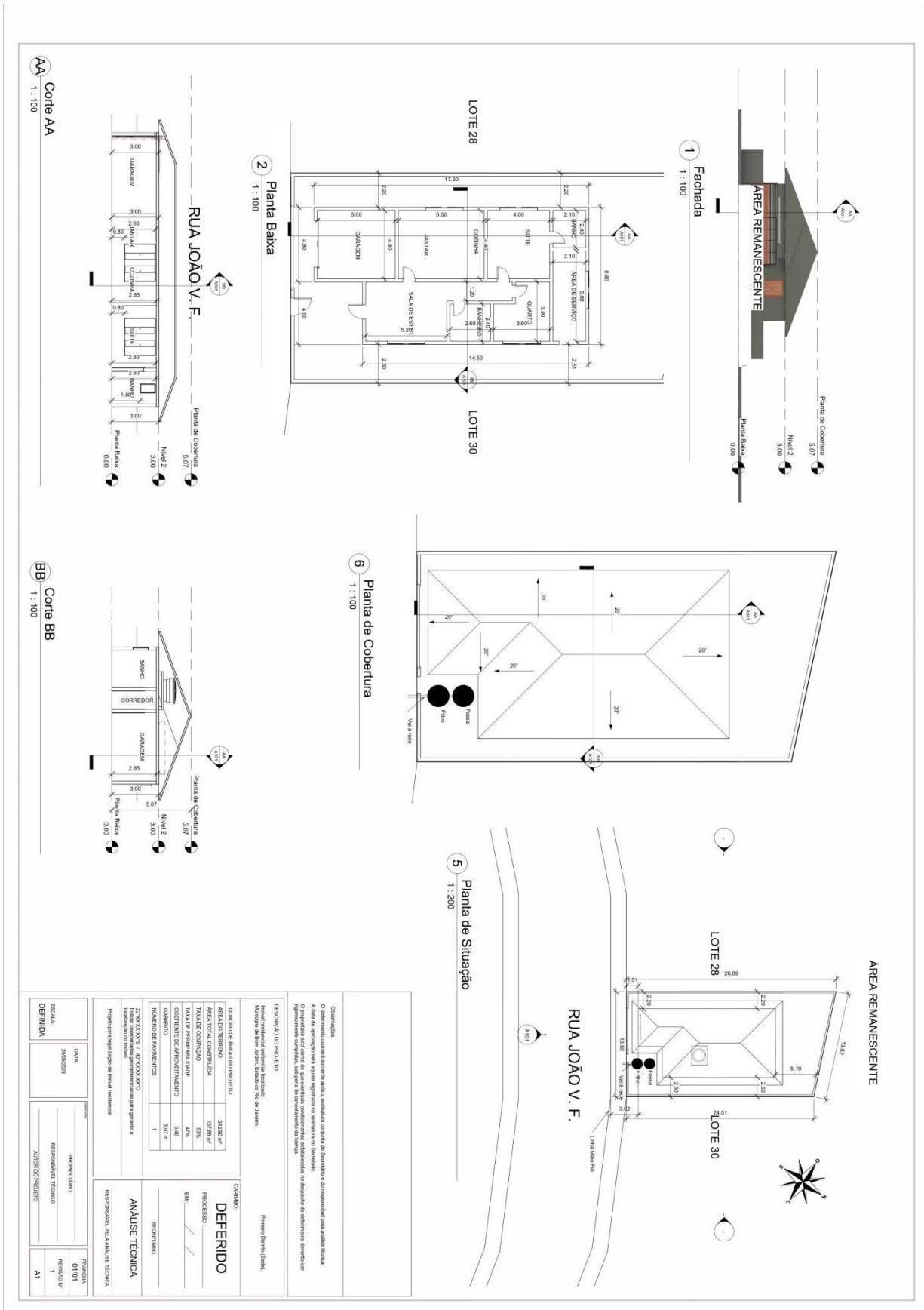
The figure contains several architectural drawings:

- Top Views (Vista Superior):** Two top views of the building footprint. The left one is labeled '1 POS-CORTE' and the right one is labeled '2 PRÉ-CORTE'. Both show the building's outline with internal walls and doors, and are surrounded by a site plan with contour lines and elevation markers (e.g., 207.00, 208.00, 209.00).
- Sections (Corte A and B):** Two cross-sections of the building. '4 PERFIL DO CORTE A' and '5 PERFIL DO CORTE B' show the internal structure, including the roof, walls, and floor. They include elevation markers and a scale of 1:500.
- Longitudinal Sections (Corte A and B):** Two longitudinal sections of the building. '9 LONGITUDINAL CORTE A' and '10 LONGITUDINAL CORTE B' show the building's length and internal structure. They include elevation markers and a scale of 1:500.
- Perimeter (Perfil do Aterro):** A drawing labeled '3 PERFIL DO ATERRAMENTO' showing the building's footprint with a scale of 1:500.
- Site Plan (Planta de Situação):** A drawing labeled '7 Vista após corte' showing the building's location within a larger site plan. It includes a scale of 1:500 and a north arrow.
- Legend (Legenda):** A table defining the symbols used in the drawings: 'CORTE' (yellow), 'ATERRO' (hatched), and 'ESTRADA' (grey).
- Technical Specifications:** A table with technical specifications for the building, including 'QUANTO DE METAIS DO PROJETO', 'USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM', and 'ÁREA DE CARIMBO'.

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ANEXO XVII



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9088/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, CONSIDERANDO o parecer jurídico e a manifestação do Controle Interno Municipal, homologo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade ao disposto ao art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, declaro RATIFICADA E HOMOLOGADA a referida dispensa.

OBJETO: Contratação do SEBRAE para realização de cursos, seminários e oficinas para qualificação de mão de obra dos setores de gastronomia, hotelaria e turismo.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a imprensa oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida, providenciando-se a celebração do contrato e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Bom Jardim-RJ, 29 de dezembro de 2025

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 05-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4816/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, CONSIDERANDO o atendimento ao solicitado no parecer jurídico e na manifestação do Controle Interno Municipal, homologo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade ao disposto ao art. 74,III, “e”, da Lei 14.133/2021, declaro RATIFICADA E HOMOLOGADA a referida INEXIGIBILIDADE.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e representação técnica na condução de processo até a aprovação do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a imprensa oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida, providenciando-se a celebração do contrato e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Bom Jardim-RJ, 30 de dezembro de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO